

LEI Nº 2.479 DE 26 DE JANEIRO DE 1.996

Autoriza o Executivo Municipal a renovar a locação de imóvel destinado ao Posto da Brigada Militar no Distrito de Floriano Peixoto.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a locar uma casa de madeira com 73,00 m² (setenta e três metros quadrados), com porão em alvenaria, edificada sobre o lote nº 11, com área de 1.000 m², localizado na Quadra 13, em Floriano Peixoto, distrito deste Município, de propriedade da Sr^a. TERESINHA PIVA.

Parágrafo Primeiro - O imóvel descrito neste artigo destina-se a abrigar o Posto da Brigada Militar e residência de soldados que trabalham no local.

Art. 2º - A presente locação refere-se ao período de janeiro a dezembro do corrente ano, sendo o aluguel mensal no valor de R\$-86,00 (oitenta e seis reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

002 - GABINETE DO PREFEITO

GABI 0201.03070202.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NETE

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de janeiro de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO